

encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 29 de abril de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA AGRICULTURA

PORTARIA Nº 10/2025 - SEAGRI - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimento sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitado, analisado, adequado e formalizado às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Fabiana Solon Rios, CPF: 823.027.153-49, Membro I: Natan Macedo Abreu, CPF: 624.130.703-70 e Membro II: Emilio da Silva Cunha, CPF: 056.486.443-96. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA AGRICULTURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, 29 de abril de 2025. RODRIGO DIAS SILVA - Secretário da Agricultura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381026/2025. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP25003 - SEJUC. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para viabilizar a realização da 19ª festa do trabalhador no Distrito de Aracatiaçu, em Sobral/CE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 52.995.022/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.586/2025 de 28 de Abril de 2025, no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus dispositivos. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01.13.392.0048.2.597. 3.3.50.39.00. 1.500.0000.00. Sobral - CE, 30/04/2025. SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SEJUC - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P381026/2025. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). OBJETO: Celebração de Termo de Fomento para viabilizar a realização da 19ª festa do trabalhador no Distrito de Aracatiaçu, em Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.586/2025 de 28 de Abril de 2025, no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seus dispositivos. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público ICHP25003 - SEJUC -. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 35.01.13.392.0048.2.597. 3.3.50.39.00. 1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 30/04/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. REPRESENTANTE DA OSC: EUDES QUINTO DE SOUZA. SEBASTIAO MARTINS DA FROTA NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEJUC.

PORTARIA Nº 16/2025 - SEJUC - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CULTURA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de termo de fomento com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 2.586 de 28 de abril de 2025, a qual autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria com a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT). RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Análise Técnica para Avaliação e Emissão de Pareceres Técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral (SEJUC) e a Organização da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DA REGIÃO NORTE (AGRINORT), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme discriminado abaixo: I - IRMILLY MOREIRA DE ALMEIDA LIMA MARTINS CPF 030.267.073-41 (presidente); II - ANTONIA THALIA MORAES DE CASTRO - CPF 064.353.523-30 (membro); III - ANA INÊS LINO MOKWA - CPF 068.746.823-00 (membro). Art. 2º Os pareceres técnicos emitidos pela comissão instituída por esta portaria deverão obedecer ao disposto no art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

PORTARIA Nº 17/2025 - SEJUC - INSTITUIR GESTORA DA PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E